



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Secretaria/Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Educação.
Responsáveis pela elaboração:	Nome: Dulcineia Souza Castro Caetano Cargo: Secretária Municipal de Educação.
	Nome: Gleyson dos Reis Soares Cargo: Secretario Municipal de Planejamento e Contabilidade.
Especificação do objeto	Contratação de Show Artístico Infantil para evento de inauguração do Novo Centro Infantil Tia Adalgiza que acontecerá no dia 15 de agosto de 2025 às 18:00, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não foi efetivamente adotado pelo Município para este ano com todas as especificidades que o compõe, de forma que a Administração está levantando esforços para sua implantação no exercício de 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação de um show infantil se faz necessária para compor a programação da cerimônia de inauguração do novo Centro Infantil Tia Adalgiza. O objetivo é oferecer um momento lúdico, acolhedor e festivo para as crianças, seus familiares e demais membros da comunidade, tornando o evento mais atrativo e especial.

3.2. A apresentação artística voltada ao público infantil contribuirá para criar um ambiente de alegria e integração, alinhado à proposta pedagógica da unidade, que valoriza o brincar como ferramenta fundamental para o desenvolvimento infantil. Além disso, a presença de uma atração cultural adequada à faixa etária reforça o compromisso da gestão com a promoção de eventos educativos e inclusivos desde os primeiros anos de vida.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

E-mail: municipiodeoratorios@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101 – Fax: 3876-9102



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2. Razão da escolha da dupla:

4.2.1. Para a escolha da apresentação da Yasmin Melo e sua Turma, a Secretaria Municipal de Educação fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (entrevistas, cartazes, clipes e/ou apresentações no YouTube), de forma a verificar a qualidade musical, simpatia, consagração, estilo musical, aceitação do público regional e compatibilidade do preço de mercado.

4.3. Da consagração da dupla pela mídia:

YOUTUBE



Yasmin Melo Oficial

@YasminMeloOficial · 4,41 mil inscritos · 272 vídeos

Yasmin Melo Oficial ...mais

Inscrição

Início Vídeos Shorts Ao vivo Playlists

Mais recentes Em alta Mais antigo



Stitch No Teatro - Yasmin Melo
207 visualizações · há 3 semanas



Stitch no Teatro
349 visualizações · há 3 semanas



Stitch no Teatro - Yasmin Melo
390 visualizações · há 3 semanas



Lilo e Stitch- O Teatro Musical Yasmin Melo
91 visualizações · há 3 semanas

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.

E-mail: municipiodeoratorios@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101 – Fax: 3876-9102



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

OUTRAS MÍDIAS



yasminmelo.oficiall

Seguir

Enviar mensagem

...

155 publicações

26 mil seguidores

1.565 seguindo

Yasmin Melo | Cantora

📧 yasminmelo.oficiall

Artista

A voz que aquece o coração ❤️

Cantora 🎤

Always for god 🙏

👉 CLICA AQUI 👈

📺 www.youtube.com/@YasminMeloOficial + 3



Shows



Parcerias



Momentos



Spotify



Ensaíes



Sorteios



1		Fala Mal de Mim	2:39
2		Dança do Passinho	1.078 2:07
3		Modo Turbo	2:06
4		Batidão da Yasmin	3:07
5		Coraçãozinho	2:13
6		Rebola	1:59
7		Baile da Yasmin	1:56
8		Debochada	2:40
9		Hit do Tik Tok	2:20

4.4.Consolidados os dados acima, o grupo musical se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, com composições e performances que conquistam o público. Ademais, a

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.

E-mail: municipiodeoratorios@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101 – Fax: 3876-9102



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

proposta musical se alinha com o público-alvo, sendo, neste caso, o público infantil.

4.6. Forma de contratação

4.6.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa, de acordo com o inciso II do art. 74 (c/c § 2º do caput) da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O objeto **não se enquadra como sendo bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 601/2021.

4.8. Ainda, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, os **bens/serviços têm natureza comum**.

4.9. O prazo de **vigência da contratação será de 02 (dois) meses**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. O objeto **não possui caráter contínuo** por se tratar de uma prestação de serviço específico em um período predeterminado.

4.11. Subcontratação

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Garantia da contratação

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, de vários municípios, consultas a outras contratações por inexigibilidade, objetivando a análise de custos e comparações de cachês, a fim de identificar os melhores modelos para este tipo de contratação de serviço.

5.2. Foram analisadas três situações:

a) Contratação do artista através de **inexigibilidade**, observando a documentação pertinente.

b) Contratação de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo através de edital de **credenciamento**. Porém trata-se de artistas locais, profissionais, conhecidos apenas, em sua maioria, na cidade ou, no máximo, em cidades vizinhas. Como se trata de evento que pretende estimular o turismo, atrações locais não atrairão visitantes de outros municípios.

Portanto, identificamos a solução “a” como a mais viável, considerando que a Secretaria Municipal de Educação já adota essa sistemática há anos, com êxito.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show da Yasmin e sua Turma, junto à empresa **MARIA DA GLORIA SENA GONCALVES**, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.541.323/0001-25, representante exclusivo da artista (conforme contrato de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.

E-mail: municipiodeoratorios@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101 – Fax: 3876-9102



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

6.2. Sendo assim, resta claro que a contratação por inexigibilidade de licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Show	01	Contratação de Show Artístico Infantil para evento de inauguração do Novo Centro Infantil Tia Adalgiza que acontecerá no dia 15 de agosto de 2025, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. valor estimado da contratação é de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)** conforme proposta de preço apresentada e demais documentos fiscais (Notas Fiscais), que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, hospedagem, infraestrutura, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O inciso II do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. No caso concreto, visto que a contratação regerá em parcela única (somente um serviço), não há que se falar em parcelamento.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, por haver uma programação diária de shows, cada qual com o seu processo de contratação.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

11.2. A inexigibilidade, apesar de ser um procedimento de exceção, é célere, eficiente e seguro, desde que obedecidos os pressupostos e condições apresentadas. Por isso, esta ferramenta oferecida pela legislação deve ser empregada sempre em busca da contratação mais vantajosa para a Administração.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Não há impactos ambientais que possam ser causados por esta contratação.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

14.2. Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

15 – ANEXOS

15.1. O presente ETP não detém anexos.

Oratórios/MG, 30 de julho de 2025

Dulcineia Souza Castro Caetano
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Gleyson dos Reis Soares

Secretario Municipal de Planejamento e Contabilidade.